Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 343 DE 27 DE MAIO DE 1987

" Altera o Anexo II da Lei 341 de 26 de fevereiro de 1987, de que trata o artigo 12º da Lei 209 de 31 de outubro de 1979."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei 341 de 26 de fevereiro de 1987, de que trata o artigo 12º da Lei 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de maio de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de maio de 1987.-

JOSÉ EDGAR TONTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE VENCIMENTOS

Referência	Salários Mensais
01	CZ$ 3.250,00
02	CZ$ 3.437,50
03	CZ$ 3.562,50
04	CZ$ 3.937,50
05	CZ$ 4.125,00
06	CZ$ 4.625,00
07	CZ$ 5.000,00
08	CZ$ 5.250,00
09	CZ$ 5.625,00
10	CZ$ 5.875,00
11	CZ$ 6.000,00
12	CZ$ 6.875,00
13	CZ$ 7.250,00
14	CZ$ 7.500,00
15	CZ$ 8.500,00
16	CZ$ 10.625,00

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-